



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 357/2011

Declara Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 355/2011 de 29 de novembro de 2011, que concedeu férias coletivas aos servidores municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo, no Município de Umuarama, o dia 02 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. Na data constante deste artigo, não haverá em consequência expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais da administração Direta e Indireta, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza não possam sofrer paralisação, como: Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, Serviços Funerários, Varrição e Coleta de Lixo, Guarda Municipal, Escolas Municipais, Creches e Transporte Escolar que funcionarão normalmente e a Secretaria de Saúde e a Merenda Escolar que estabelecerão plantão para atendimento de casos de emergência.

I - Os servidores do Fundo Municipal de Saúde, que usufruírem de férias coletivas entre os dias 14 à 23 de dezembro de 2011, o Ponto Facultativo será no dia 26 de dezembro de 2011;

II - Os servidores do Fundo Municipal de Saúde, que usufruírem de férias coletivas entre os dias 21 à 30 de dezembro de 2011, o Ponto Facultativo será no dia 02 de janeiro de 2011; e

III - Os servidores do Fundo Municipal de Saúde, que usufruírem de férias coletivas entre os dias 27 de dezembro de 2011 à 05 de janeiro de 2012, o Ponto Facultativo será no dia 06 de janeiro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 357/2011

FI 02

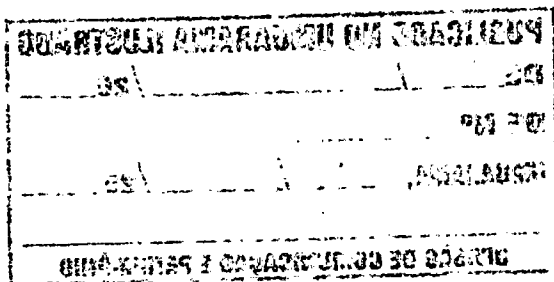
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

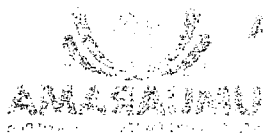
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de novembro de 2011.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal



ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração





AMARAJINI SO JARJIBUN ABUTIN 1971
ATAJAF OS OJATBE

[Faint handwritten signature and illegible text]

PUBLICADO NO UNUARAMA ILUSTRADO
DE 1º Dezembro 120 LL
DE Nº 9343
UNUARAMA, 1º 1 12 120 LL
89.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO